

LEI Nº 973

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

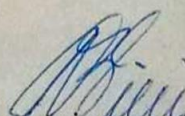
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção de uma ponte sobre o rio Babilônia, deste Município, comprometendo-se a participar com até 40% (quarenta por cento) do seu custo.

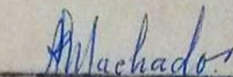
Art. 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, correndo as despesas relativas à participação do Município, por verba "4. 1. 10- 42- Construção e Melhoramentos de Estradas, Ponte e Mataburros".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 23 de outubro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara p/Arquivo.
23/10/75
